

Lei nº 20/75

Modifica horário de abertura e fechamento de comércio

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - A letra "a", item II, do art. 176 da Lei nº 11/70, de 18/3/67 - Código de Postura Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:- a) abertura e fechamento entre 07 (sete) e 17,30 (dezenove e trinta) horas nos dias úteis e nos sábados entre 07

(sete) e 14,00 (quatorze) horas.

10
R. Silva

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de dezembro de 1975

Sicente Amaro da Silva - Prefeito Municipal